LEI N°1.710, DE 15 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2.022 e dá outras providências.

Willian Martins Maia, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica autorizado o Departamento de Contabilidade, deste Município a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2.022, em conformidade com os artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, na importância de R$3.991.300,00 (três milhões, novecentos e noventa e um mil e trezentos reais), destinados as seguintes dotações orçamentárias:

02 PODER EXECUTIVO
02.01 – Secretaria Municipal de Governo
02.01.02 – Controladoria Interna
02.01.01.04 - Administração
02.01.01.04.124 – Controle Interno
02.01.01.04.124.0002 – Gestão Administrativa
02.01.01.04.124.0002.2004 – Manutenção da controladoria Interna
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
F:24/FR: 200 – Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Anteriores).....R$ 8.000,00

02.04 – Secretaria Municipal de Administração
02.04.01 – Secretaria de Administração
02.04.01.04 - Administração
02.04.01.04.122 – Administração Geral
02.04.01.04.122.0002 – Gestão Administrativa
02.04.01.04.122.0002.2008 – Manutenção da Secretaria de Administração
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
F:57/FR: 200 – Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Anteriores).....R$ 80.000,00

02.05 – Secretaria Municipal de Finanças
02.05.01 – Secretaria de Finanças
02.05.01.04 - Administração
02.05.01.04.123 – Administração Financeira
02.05.01.04.123.0002 – Gestão Administrativa
02.05.01.04.123.0002.2009 – Manutenção da Secretaria de Finanças
3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições
F:89/FR: 200 – Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Anteriores).....R$ 51.000,00

02.06 – Fundo Municipal de Educação
02.06.02 – Manutenção das Ações dos Ensinos
02.06.02.12 - Educação
02.06.02.12.306 – Alimentação e Nutrição
02.06.02.12.306.0008 – Alimentação para Aprender-Merenda Escolar
02.06.02.12.306.0008.2028 – Manutenção da Merenda Escolar - Creche
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

F:106/FR: 247 – Transferência do Salário Educação (Exerc.Anteriores).....R$ 25.000,00

02.06.02.12.306.0008.2030 – Manutenção da Merenda Escolar – Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
F:116/FR: 247 – Transferência do Salário Educação (Exerc.Anteriores).....R$ 300.000,00
02.06 – Fundo Municipal de Educação
02.06.02 – Manutenção das Ações dos Ensinos
02.06.02.12 - Educação
02.06.02.12.361 – Ensino Fundamental
02.06.02.12.361.0010 – Transportando o Aluno com Segurança-Transporte Escolar
02.06.02.12.361.0010.2032 – Manutenção do Transporte Escolar Educação Básica
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
F:135/FR: 206 – Transf.Rec.Progr.Est.Transp.Escolar/PTE (Exerc.Anteriores).....R$ 39.300,00

02.08 – Fundo Municipal de Saúde
02.08.01 – Secretaria de Saúde
02.08.01.04 - Administração
02.08.01.04.122 – Administração Geral
02.08.01.04.122.0002 – Gestão Administrativa
02.08.01.04.122.0002.2011 – Manutenção da Secretaria de Saúde
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
F:184/FR: 255 – Transf.Recursos Fdo.Estadual de Saúde (Exerc.Anteriores).....R$ 5.000,00

02.08.02 – Manutenção das Ações em Saúde
02.08.02.10 - Saúde
02.08.02.10.301 – Atenção Básica
02.08.02.10.301.0011 – Saúde para Você e sua Família-Atenção Básica
02.08.02.04.301.0011.2037 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
F:196/FR: 255 – Transf.Recursos Fdo.Estadual de Saúde (Exerc.Anteriores).....R$ 60.000,00

02.08.02.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
02.08.02.10.302.0012 – Saúde Pronto Atendimento – Atenção Especializada
02.08.02.10.302.0012.2038 – Manutenção do Atendimento Ambulatorial
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
F:211/FR: 202 – Rec.Imp.e Transf.Imp.Vinc.à Saude (Exerc.Anteriores).....R$ 600.000,00
F:211/FR: 255 – Transf.Recursos Fdo.Estadual de Saúde (Exerc.Anteriores).....R$ 100.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
F:217/FR: 255 – Transf.Recursos Fdo.Estadual de Saúde (Exerc.Anteriores).....R$ 5.000,00

02.08.02.10.303 – Suporte Profilático e Terapêutico
02.08.02.10.303.0013 – Assistência Farmacêutica
02.08.02.10.303.0012.2044 – Manutenção do Atendimento Farmacêutico
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuíta
F:237/FR: 255 – Transf.Recursos Fdo.Estadual de Saúde (Exerc.Anteriores).....R$ 250.000,00

02.08.02.10.304 – Vigilância Sanitária
02.08.02.10.304.0014 – Vigilância em Saúde
02.08.02.10.304.0014.2045 – Manutenção da Vigilância Sanitária
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

F:247/FR: 255 – Transf.Recursos Fdo.Estadual de Saúde (Exerc.Anteriores).....R$ 7.000,00

02.08.02.10.305 – Vigilância Epidemiológica
02.08.02.10.305.0014 – Vigilância em Saúde
02.08.02.10.305.0014.2046 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
F:254/FR: 255 – Transf.Recursos Fdo.Estadual de Saúde (Exerc.Anteriores).....R$ 10.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
F:256/FR: 255 – Transf.Recursos Fdo.Estadual de Saúde (Exerc.Anteriores).....R$ 5.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
F:257/FR: 255 – Transf.Recursos Fdo.Estadual de Saúde (Exerc.Anteriores).....R$ 5.000,00

02.09 – Fundo Municipal de Assistência Social
02.09.01 – Secretaria de Assistência Social
02.09.01.04 - Administração
02.09.01.04.122 – Administração Geral
02.09.01.04.122.0002 – Gestão Administrativa
02.09.01.04.122.0002.2012 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
F:261/FR: 200 – Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Anteriores).....R$ 60.000,00

02.09.02 – Ações em Assistência Social e Habitação
02.09.02.08 – Assistência Social
02.09.02.08.241 – Assistência ao Idoso
02.09.02.08.241.0016 – Promoção Humana e Assistência Social
02.09.02.08.241.0016.2051 – Manutenção da Melhor Idade
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
F:271/FR: 200 – Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Anteriores).....R$ 60.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
F:273/FR: 200 – Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Anteriores).....R$ 2.000,00

02.09.02.08.244 – Assistência Comunitária
02.09.02.08.244.0016 – Promoção Humana e Assistência Social
02.09.02.08.244.0016.2049 – Manutenção das Atividades do CRAS/PAIF
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
F:291/FR: 200 – Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Anteriores).....R$ 70.000,00

02.10 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
02.10.01 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
02.10.01.04 - Administração
02.10.01.04.122 – Administração Geral
02.10.01.04.122.0002 – Gestão Administrativa
02.10.01.04.122.0002.2013 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
F:306/FR: 200 – Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Anteriores).....R$ 40.000,00

02.10.02 – Serviços Urbanos
02.10.02.04 - Administração
02.10.02.04.122 – Administração Geral
02.10.02.04.122.0026 – Investindo para um Carneirinho melhor-Infra Estrutura

02.10.02.04.122.0026.1001 – Aquisição de Imóvel p/Expansão das Estruturas Públicas
4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis
F:310/FR: 200 – Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Anteriores).....R$583.000,00

02.10.02.15 - Urbanismo
02.10.02.15.452 – Serviços Urbanos
02.10.02.15.452.0019 – Cidade Limpa – Serviços Urbanos
02.10.02.15.452.0019.2052 – Manutenção dos Serviços Urbanos Municipais
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
F:328/FR: 200 – Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Anteriores).....R$600.000,00

02.11 – Secretaria Municipal de Estradas e Serviços Rurais
02.11.02 – Estradas e Serviços Rurais
02.11.02.26 - Transporte
02.11.02.26.782 – Transporte Rodoviário
02.11.02.26.782.0020 – A sua Estrada é a Nossa Estrada
02.11.02.26.782.0020.2053 – Manutenção das Estradas e Serviços Rurais Municipais
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
F:345/FR: 200 – Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Anteriores).....R$900.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
F:346/FR: 200 – Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Anteriores).....R$100.000,00

02.12 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ind., Com.e Esporte
02.12.01 – Secretaria de Desenvolvimento Ind., Com. e Esporte
02.12.01.04 - Administração
02.12.01.04.122 – Administração Geral
02.12.01.04.122.0002 – Gestão Administrativa
02.12.01.04.122.0002.2015 – Manutenção da Sec.de Desenvolv.,Ind.,Com.e Esporte
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
F:425/FR: 200 – Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Anteriores).....R$ 10.000,00

02.12.03 – Esporte e Lazer
02.12.03.27 – Desporto e Lazer
02.12.03.27.812 – Desporto Comunitário
02.12.03.27.812.0022 – Esporte e Lazer para Todos
02.12.03.27.812.0022.2055 – Manutenção do Esporte e Lazer
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
F:373/FR: 200 – Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Anteriores).....R$ 7.000,00

02.13 – Secretaria Mun.Meio Amb.,Agropec.,Agricultura e Apoio às Associações
02.13.01 – Secretaria Meio Amb.,Agropec.,Agricultura e Apoio às Associações
02.13.01.04 - Administração
02.13.01.04.122 – Administração Geral
02.13.01.04.122.0002 – Gestão Administrativa
02.13.01.04.122.0002.2016 – Manut.Sec.Meio Amb.,Agropec.,Agricultura e Apoio às Associações
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
F:382/FR: 200 – Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Anteriores).....R$ 8.000,00

02.14 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
02.14.01 – Secretaria de Cultura e Turismo

02.14.01.04 - Administração
02.14.01.04.122 – Administração Geral
02.14.01.04.122.0002 – Gestão Administrativa
02.14.01.04.122.0002.2017 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
F:409/FR: 200 – Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Anteriores).....R$ 1.000,00
TOTAL.....R$3.991.300,00

Art. 2º - Será utilizado para cobertura das despesas previstas nos Art. 1º desta Lei, o ***superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior***, depositado em conta bancária, a saber: R$ 203.000,00 (duzentos e três mil reais) na conta corrente nº 31341-6 - PMC/Transferência Itaipu Bi-Nacional, Agência 853-2, Banco do Brasil SA-na FR:100 R$ 163.098,88 (cento e sessenta e três mil, noventa e oito reais e oitenta e oito centavos) e na FR:200 R$ 39.901,12 (trinta e nove mil, novecentos e um reais e doze centavos); R$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais) na conta corrente nº 3107-0 – PMC/ITR, Agência 853-2, Banco do Brasil SA-na FR:100 R$ 137.998,80 (cento e trinta e sete mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos) e na FR:200 R$ 47.001,20 (quarenta e sete mil e um reais e vinte centavos); R$ 1.098.000,00 (hum milhão e noventa e oito mil reais) na cota corrente nº 23802-3 – PMC/ICMS, Agência 853-2, Banco do Brasil SA-na FR:100 R$ 1.094.099,01 (hum milhão, noventa e quatro mil, noventa e nove reais e um centavo), e na FR:200 R$ 3.900,99 (três mil, novecentos reais e noventa e nove centavos); R$ 1.058.000,00 (hum milhão e cincoenta e oito mil reais) na conta corrente nº 4861-5 – PMC/FPM, Agência 853-2, Banco do Brasil SA-na FR:100 R$ 967.640,38 (novecentos e sessenta e sete mil, seiscentos e quarenta reais e trinta e oito centavos), FR:118 R$ 53.341,90 (cincoenta e três mil, trezentos e quarenta e um reias e noventa centavos), na FR:154 R$ 11.179,81 (onze mil, cento e setenta e nove reais e oitenta e um centavos), na FR:159 R$ 17.463,91 (dezessete mil, quatrocentos e sessenta e treis reais e noventa e um centavos), e na FR:200 R$ 8.374,00 (oito mil, trezentos e setenta e quatro reais); R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) na conta corrente nº 42653-9 – PMC/DAM, Agência 3256, Banco Sicoob, na FR:200; R$ 613.000,00 (seiscentos e treze mil reais) na conta corrente nº 4887-9 PMC/CFRH, Agência 853-2, Banco do Brasil SA-na FR:100 R$ 595.003,97 (quinhentos e noventa e cinco mil, três reais e noventa e sete centavos) e na FR:200 R$ 17.996,03 (dezessete mil, novecentos e noventa e seis reais e três centavos); R$ 447.000,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil reais) na conta corrente 3209-3 – FAE/Fração Assistêncial Especializada, Agência 853-2, Banco do Brasil SA-na FR:155 R$ 218.088,92 (duzentos e dezoito mil, oitenta e oito reais e noventa e dois centavos) e na FR: 255 R$ 228.911,08 (duzentos e vinte e oito mil, novecentos e onze reais e oito centavos); R$ 39.300,00 (trinta e nove mil e trezentos reais) na conta corrente nº 30364-X – Programa Estadual de Transporte Escolar, Agência 853-2, Banco do Brasil SA, na FR:106; e R$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais) na conta corrente nº 672008-9 – PMC/Salário Educação, Agência 936-2, Caixa Econômica Federal-FR:147 R$ 70.449,55 (setenta mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e cincoenta e cinco centavos) e na FR:247 R$ 254.550,45 (duzentos e cincoenta e quatro mil, quinhentos e cincoenta reais e quarenta e cinco centavos); de acordo com o disposto no item I, § 1º e § 2º do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Acrescenta R$ 263.000,00 (duzentos e sessenta e três mil reais)) no Programa de Trabalho 0002 – Gestão Administrativa; R$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cincomil reais) no Programa de Trabalho 0008 – Alimentar para Aprender- Merenda Escolar; R$ 39.300,00 (trinta e nove mil e trezentos reais) no Programa de Trabalho 0010 – Transportando o Aluno com Segurança; R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) no Programa de Trabalho 0011 – Saúde Saúde para Você e sua Família-Atenção Básica; R$ 705.000,00 (setecentos e cinco mil reais) no Programa de Trabalho 0012 – Saúde Pronto Atendimento-Atenção Especializada; R$ 250.000,00 (duzentos e cincoenta mil reais) no Programa de Trabalho 0013 – Assistência Farmacêutica; R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)

no Programa de Trabalho 0014 – Vigilância em Saúde; R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais) no Programa de Trabalho 0016 – Promoção Humana e Assistência Social; R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) no Programa de Trabalho 0019 – Cidade Limpa – Serviços Urbanos; R$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais) no Programa de Trabalho 0020 – A sua Estrada é a nossa Estrada; R$ 7.000,00 (sete mil reais) no Programa de Trabalho 0022 – Esporte e Lazer para Todos; e R$ 583.000,00 (quinhentos e oitenta e três mil reais) no Programa de Trabalho 0026 – Investindo para um Carneirinho melhor/Infra Estrutura, do PPAG 2.022 – 2.025, relativo ao exercício financeiro de 2.022 – Lei 1.673 de 28 de dezembro de 2.021.

Art. 4º - Acrescenta R$ 263.000,00 (duzentos e sessenta e três mil reais)) no Programa de Trabalho 0002 – Gestão Administrativa; R$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cincomil reais) no Programa de Trabalho 0008 – Alimentar para Aprender- Merenda Escolar; R$ 39.300,00 (trinta e nove mil e trezentos reais) no Programa de Trabalho 0010 – Transportando o Aluno com Segurança; R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) no Programa de Trabalho 0011 – Saúde Saúde para Você e sua Família-Atenção Básica; R$ 705.000,00 (setecentos e cinco mil reais) no Programa de Trabalho 0012 – Saúde Pronto Atendimento-Atenção Especializada; R$ 250.000,00 (duzentos e cincoenta mil reais) no Programa de Trabalho 0013 – Assistência Farmacêutica; R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) no Programa de Trabalho 0014 – Vigilância em Saúde; R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais) no Programa de Trabalho 0016 – Promoção Humana e Assistência Social; R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) no Programa de Trabalho 0019 – Cidade Limpa – Serviços Urbanos; R$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais) no Programa de Trabalho 0020 – A sua Estrada é a nossa Estrada; R$ 7.000,00 (sete mil reais) no Programa de Trabalho 0022 – Esporte e Lazer para Todos; e R$ 583.000,00 (quinhentos e oitenta e três mil reais) no Programa de Trabalho 0026 – Investindo para um Carneirinho melhor/Infra Estrutura, no anexo de metas e prioridades para o exercício financeiro 2.022 da Lei Municipal nº 1.643 de 05 de julho de 2021 - LDO.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 15 de julho de 2022.

Willian Martins Maia
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio, publicado por afixação no local de costume nesta Prefeitura, na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Assessora de Gabinete II